

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/62

O Povo do Município de Ubá pelos seus Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1/62

ARTIGO 1º - De acordo com o § 1º, do artigo 36, da Lei de Organização Municipal vigente, fica fixado para o quadriênio 63/66 o subsídio do Prefeito Municipal de Ubá em Cr\$501.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais e a sua ajuda de custo em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais.

ARTIGO 2º - A ajuda de custo aos Vereadores componentes da Câmara Municipal de Ubá, prevista nos artigos 37 e 38, da Lei 28/47, modificada pela Lei 855/51, fica fixada em Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros) por sessão a que o Vereador comparecer, até o limite de cinco sessões para cada reunião. Os Vereadores residentes nos distritos terão direito a mais Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) diários para o transporte.

ARTIGO 3º - Os artigos 1º e 2º desta Lei, somente entrarão em vigor dia 1 de fevereiro de 63 (1963), quando já estarão empossados a nova Câmara e o novo Prefeito, a serem eleitos nas eleições de outubro do corrente ano, prevalecendo a sua validade até 31 de janeiro de 1967.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do disposto nos artigos 1º e 2º da presente resolução de Lei, no próximo ano, serão incluídas na proposta orçamentária para 1963, a ser apresentada pelo Sr. Prefeito a esta Câmara na reunião ordinária de outubro do corrente ano.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, devendo esta Lei ser respeitada e acatada como tal desde a sua publicação pela imprensa local.

Mando, portanto, a todas as autoridades que tiverem notícia desta Resolução que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ  
CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA

nela se contém.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ubá, aos 14 de fevereiro de 1962.

*Ibrahim Jacob*  
Ibrahim Jacob, Presidente da Câmara Municipal de Ubá

*Jacinto Soares Souza Lima*  
Dr. Jacinto Soares Souza Lima  
Secretário da Câmara Municipal de Ubá.

*conferir com o original. Ubá, 20/2/62 Jacinto Soares Souza Lima Secretário da Câmara Municipal de Ubá.*

J U S T I F I C A Ç Ã O

Os artigos 36, 37 e 38 da Lei 28/47, modificada pela Lei 855/51, ora em vigor, determinam que a fixação do subsídio e da ajuda de custo do Prefeito, bem como a ajuda de custo dos Vereadores, seja feita pela "Câmara no último ano do período legislativo, atendendo à renda do Município". Entendemos que a melhor oportunidade para efetivação da medida acima referida é a primeira reunião da Câmara atual neste seu último ano de período legislativo. Isto por três razões principais: 1ª) porque a Câmara se reúne, ordinariamente, apenas duas vezes por ano (fevereiro e outubro) devendo já na segunda reunião votar a Lei Orçamentária para o ano seguinte; 2ª) porque determinando-se agora os novos proventos do futuro Prefeito e a ajuda de custo dos futuros Vereadores, já poderão elas ser incorporadas à proposta orçamentária a ser enviada à Câmara em outubro próximo; e 3ª) finalmente, porque não se conhecendo ainda quais os eleitos, votaremos sem qualquer constrangimento os subsídios e a ajuda de custo para os futuros dirigentes do Município, fazendo apenas justiça ao trabalho a que vão se dedicar e baseiando-nos exclusivamente nos dados essenciais: aumento do custo

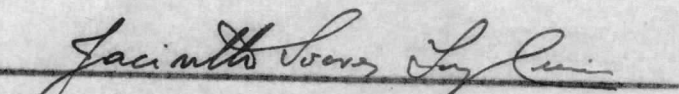
de vida e acréscimo da renda do Município.

Entendemos que o Prefeito precisa ter remuneração condigna devido não só às suas enormes responsabilidades como também ao elevado cargo que exerce e à sua grande representação. Para atender e dedicar-se, como é necessário, aos afazeres do seu cargo e corresponder à confiança que nele foi depositada pelo povo, precisa ter garantida a subsistência de sua família. Julgo ser modesto ainda o subsídio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais mesmo com a ajuda de custo de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais. O razoável seria que ãhe tivesse, ao menos o subsídio de um deputado estadual, e nós todos sabemos perfeitamente porque razão. Considerando a nossa renda atual, embora melhorada, agora, mas ainda limitada, é que propomos a quantia acima mencionada.

Quanto à ajuda de custo aos Vereadores, os quais abandonam os seus afazeres para vir trabalhar nesta Casa, muitos com despesas de transporte, dado a crescente alta do custo de vida, nada mais justo do que o aumento proposto para a sua ajuda de custo.

Aprovando esta resolução de lei, a Câmara atual está não somente cumprindo com o seu dever mas, também, fazendo justiça aos futuros legisladores e administradores da nossa terra.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ubá, aos 14 de fevereiro de 1962.

  
Dr. Jacintho Soares Souza Lima  
Vereador à Câmara Municipal de Ubá